



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.932 de 29 de junho de 2.022

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.497, de 29 de junho de 2.022,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional especial no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a COVID 19, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

| | |
|--|---------------|
| 1 - Prefeitura Municipal de Taiuva | |
| 02 - Executivo | |
| 02.04 - Ensino Geral | |
| 02.04.00 - Ensino Geral | |
| 12 - Educação | |
| 12.361 - Ensino Fundamental | |
| 12.361.0009 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 12.361.0009.2.176 - Combate à CONVID 19 | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... | R\$ 34.000,00 |
| 0.01.00.312.000 - Recursos Combate ao Coronavirus - COVID 19 | |

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

34.000,00
Fontes de Recurso01
00 34.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 29 de junho de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN